EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** atráves do site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR ITEM,** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o tratamento de água e efluentes, aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste**,** conforme Termo de Referência, observado as condições do edital que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023, Instrução Normativa n. 73/2022, Resolução 012/2023 – CISAM Meio Oeste, bem como demais legislações aplicáveis.

TIPO: Menor preço por ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/10/2026 ás 08:00min
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Caso seja declarado vencedor, o licitante poderá complementar a documentação no prazo fixado pelo pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas) horas.
ABERTURA DA SESSÃO: 29/10/2026 ás 08:30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
ENDEREÇO: Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, CEP: 89665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
E-MAIL: administrativo1@cisam.sc.gov.br
TELEFONE: (49) 3555-6972

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração Conjunta;
ANEXO III – Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o tratamento de água e efluentes, aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.6. O licitante deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em**

contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a), a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o tratamento de água e efluentes, aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, conforme descrição no Anexo I, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Propostas – Até o dia 29/10/2026 às 08h00min.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

3.3. Abertura da Sessão - Data/Hora – Dia 29/10/2026 às 8h30min

4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, Da lei 14.133/21.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site** *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*.

4.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

4.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

4.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

4.7. A perfeita compreensão do edital ocorerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de

definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos
consorciados;
II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a
Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,
para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso
exigido;
IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de
licitação quanto na de execução do contrato.
VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a
constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos
quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação
econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.5. **Não será admitida a participação de:**

a) Pessoas físicas;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

d) As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n. 123/2006;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

h) Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

i) Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente;

5.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.7. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item 5.5, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e

regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.9. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

5.11. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação exigidos no Edital deverão ser apresentados apenas pela empresa vencedora durante a sessão, e não no momento do encaminhamento da proposta.

7.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM MO.

7.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, custos de transporte que necessitem a perfeita execução do objeto, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária,

da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois)** dígitos após a vírgula.

7.14. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste Edital.

7.15. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

7.16. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

7.17. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.18. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

7.19. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.

7.21. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

7.22. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

7.23. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

a) Declaração de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado/certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a qualidade dos serviços executados bem como o cumprimento dos prazos assumidos.

V) Documento(s) Específico(s):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.

8.2. O licitante vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 10 deste instrumento.

8.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, poderá ser desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, consequentemente, será convocada a detentora da proposta seguinte, na ordem de classificação.

8.4. Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, preferencialmente no formato PDF.

8.5. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

8.6. Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

9.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

9.4. As mensagens enviadas pelo Pregoeiro (a), ocorrerão exclusivamente durante o horário de expediente do Consórcio, compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, período em

que poderão ser encaminhadas diligências e demais comunicações por meio do CHAT da sessão pública, competindo aos licitantes o acompanhamento contínuo.

9.5. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

9.8. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.7. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance

10.8. É facultado ao Pregoeiro (a) o direito de abrir para lances itens simultaneamente, quando julgar necessário.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa n° 73 de 30 de setembro de 2022.

10.11. O Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.24. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.25. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

10.26. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

10.27. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Na análise da Proposta readequada, na apresentação dos documentos, será considerado apenas o valor unitário, caso o valor total e o quantitativo esteja incorreto

10.29. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.30. Será desclassificada a licitante que:

10.30.1. apresente, caso solicitado, amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas;

10.30.2. apresente propostas omissas, incompletas ou que não informem as características do serviço e/ou produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

10.30.3. apresente propostas que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.

10.31. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada.

11.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

11.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

11.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

11.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se a empresa comprovar justificando de forma detalhada que consegue entregar o serviço/produto com o valor proposto.

11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos da Lei 14.133/21, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

12.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, **exclusivamente por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

12.4. A ausência de manifestação, motivada e no prazo estabelecido, da licitante importará em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

13.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame. sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

14.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados **terão o prazo de 3 (três) dias úteis** para assinarem a(s) Ata(s) de Registro de Preços.

14.1.3. A convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.1.4. A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no **item 21** deste Edital.

14.1.5. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após aprovado(s) o(s) respectivo(s) laudo(s), caso necessário(s), comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas e das demais cominações legais incidentes sobre a(s) proponente(s) vencedora(s) que não atender(em) à convocação.

14.2. Para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização deste Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, por parte da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, para renegociar e/ou registrar seus preços.

14.3. A efetivação da contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.4.1. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.4.2. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá, ou não, contratar a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A Administração monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

14.7.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.7.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

14.7.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado, desde que a sua ocorrência tenha sido imprevisível, no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.7.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

14.8. Não será concedida troca de marca de produtos/materiais, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Contratante:

15.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

15.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19 deste Edital;

15.1.5. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente licitação;

15.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

15.2. Cabe às Empresas Registradas:

15.2.1. Fornecer os materiais/serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.2.2. Manter, durante toda a execução/entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução/entrega do objeto;

15.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

15.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

15.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais/serviços entregues.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

17. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os Produtos Químicos deverão ser entregues conforme a necessidade dos Entes Consorciados e do CISAM Meio Oeste, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.2. Os Produtos Químicos, após solicitados, **DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade, de acordo com o item 21 deste edital, salvo nos casos em que houver exigências específicas de prazos distintos, devidamente dispostos no Termo de Referência para cada item.

17.3. Havendo a necessidade dos Produtos Químicos, o Ente Consorciado emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

17.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos itens objeto do edital, cujo pagamento será realizado conforme **item 19** deste Edital.

17.5. As entregas dos produtos químicos deverão ser realizadas exclusivamente nos locais indicados por cada ente consorciado, conforme consta neste edital. O CISAM Meio Oeste não atuará como local de recebimento para materiais/produtos solicitados por outros órgãos e não se responsabilizará por mercadorias entregues fora dos endereços informados; eventuais entregas equivocadas ou não conformes serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

17.6. Os serviços/recebimentos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

17.7. Caso seja comprovado que os serviços/materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com à

Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

17.8. Se os serviços/materiais/itens do edital, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

17.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução/entrega do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.10. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais/serviços adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

17.11. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

17.12. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas nesse certame.

17.13. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17.14. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros e à CONTRATANTE, referentes à execução/entrega dos serviços/materiais, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

17.15. Seguem a identificação, CNPJ, endereço e telefone para as respectiva execução e faturamento dos serviços:

a) Prefeitura Municipal de Abdon Batista - DMAE
CNPJ: 78.511.052/0001-10
Rua João Santin, 30
Abdon Batista – SC
CEP: 89636-000
Telefone: (49) 3545-1133

b) Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 01.614.374/0001-60
Rua do Comércio, nº 1015
Centro, Alto Bela Vista – SC

CEP: 89730-000
Telefone: (49) 3455-9022

c) Prefeitura Municipal de Brunópolis
CNPJ: 016.138.530/001-61
Rua Selmo Heck, 2405, Centro
Brunópolis – SC
CEP: 89634-000
Telefone: (49) 3556-0020

d) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE Campos Novos
CNPJ: 83.158.105/0001-09
Rua Caetano Carlos, 466
Centro, Campos Novos – SC
CEP: 89620-000
Telefone: (49) 3541-1844

e) Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, 1061 – Centro
Fraiburgo – SC
CEP: 88580-000
Telefone: (49) 3246 0160

f) Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Capinzal e Ouro
CNPJ: 82.782.079/0001-14
Rua Domingos Omizollo, 447
Capinzal – SC
Telefone: (49) 3555 – 1107

g) Serviço Intermunicipal Água e Esgoto - SIMAE Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna
CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, nº 123
Joaçaba – SC
CEP: 89600-000
Telefone: (49) 3551-8200

h) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira – VISAN
CNPJ: 30.753.960/0001-93
Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro,
Videira - SC
Telefone: (49) 3566-0322

i)Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE de VARGEM
CNPJ: 07.399.157/0001-54
Rua Benjamin Margotti, 214, Prédio - Centro
CEP: 89638-000

Vargem – SC
Telefone: (49) 3549-0018

j) Prefeitura Municipal de Zortea - DMAE
CNPJ: 01.612.387/0001-08
Rua Otaviano Oleoni Francescki, 53
Centro, Zortéa – SC
CEP: 89633-000
Telefone: (49) 3557-2000

17.16. Cada ente consorciado poderá, por meio da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou outro meio formal de solicitação, indicar o endereço exato para entrega dos itens, desde que localizado dentro dos limites do respectivo município. A empresa contratada deverá realizar a entrega no local indicado, conforme solicitado pelo ente consorciado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta Licitação correrá(ão) à conta de dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) financeiro(s) de cada ente participante do certame.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.2. O pagamento será realizado por cada ente participante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de execução/entrega dos serviços/materiais/itens do edital, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

19.3. Caso o material/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

19.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

19.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega/execução dos materiais/serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

19.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento de materiais/serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do ente requisitante do serviço conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

19.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

20.1.1. quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

20.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

20.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

20.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

20.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitas exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*. com antecedência de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

22.5. O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.7. O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

22.8. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do CISAM Meio Oeste: https://cisam.sc.gov.br/

22.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.13.1. adiada sua abertura;
22.13.2. alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 16 de outubro 2026.

Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Assinado de forma digital por Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Dados: 2026.10.23 17:16:22 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente do CISAM Meio Oeste.

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE, COM ENTREGA NAS RESPECTIVAS SEDES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) constitui documento indispensável à contratação de bens e serviços, devendo contemplar os elementos e parâmetros previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O documento reúne as informações essenciais relacionadas ao objeto da contratação, bem como estabelece as diretrizes para a seleção da proposta mais vantajosa, incluindo a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, além das condições que deverão orientar a futura contratação.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência integra a fase de instrução do processo licitatório destinado ao atendimento das necessidades dos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, tendo como objeto a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e efluentes.

Para subsidiar a presente contratação, foi elaborado previamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se encontra devidamente acostado aos autos do respectivo processo licitatório e fundamenta a necessidade e a solução proposta para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de Produtos Químicos será estruturada de forma parcelada, mediante divisão do objeto em itens, buscando proporcionar maior competitividade e eficiência ao procedimento licitatório. Essa forma de organização permite a participação de fornecedores que atuam em diferentes produtos e especificações, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também possibilita que cada ente consorciado realize a aquisição dos Produtos Químicos de acordo com suas necessidades específicas, evitando a contratação de itens que não sejam necessários à sua demanda. Dessa maneira, promove-se melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior adequação do fornecimento às particularidades de cada município.

A divisão por itens contribui, ainda, para a economicidade da contratação, permitindo a disputa individualizada dos produtos e a obtenção de preços unitários mais competitivos. Com isso, busca-se assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos e melhores condições para as futuras aquisições decorrentes do Registro de Preços.

Assim, o parcelamento do objeto em itens mostra-se tecnicamente adequado e economicamente justificável, por ampliar a competitividade, atender às necessidades específicas dos entes consorciados e contribuir para a eficiência e a economicidade das contratações.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, AOS ENTES CONSORCIADOS

DO CISAM MEIO OESTE, COM ENTREGA NAS RESPECTIVAS SEDES, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. O objeto tem a natureza comum.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por ITEM.

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026
ANEXO I

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Relação dos Itens da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, por parte dos consorciados do CISAM MO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	**COAGULANTE À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10 – 12% (M/M)** A ser utilizado em tratamento de água para abastecimento público e com as seguintes características especificações técnicas em laudo Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m; Aspecto: líquido viscoso límpido; Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m); Cor: âmbar claro; Odor: inodoro; Turbidez: < 50 NTU; Densidade a 25°C: 1,23 a 1,33 g/cm3; Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,3 mL/L; Basicidade: 62 a 68%; pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9; Insolúveis = 0,02 %.	1.035.000	KG	R$ 2,84	R$ 2.939.400,00
2	**CLORO GÁS** Acondicionado em cilindros de aço de 50 kg ou 68 kg. A ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características:	12.000	KG	R$ 18,42	R$ 221.040,00

	Fórmula Química: Cl_2 Produto conforme a seguinte descrição: Parâmetros Especificação Unidade Cloro (Cl_2) > 99% % v/v Cl_2 Ferro Total < 15 ppm Sólidos Totais Fixos < 100 ppm Umidade < 50 ppm de H2O. A empresa vencedora deverá ficar responsável pela retirada e transporte do cilindro vazio, cujo custo deverá estar incluso no preço do produto; **A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto:** a) Laudo de análise do produto ofertado; b) Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável; c) Licença Ambiental de produção e de transporte; d) Ficha de emergência conforme NBR 7503; e) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01. **Documentos no ato da entrega:** Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora; Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS				
3	**HIPOCLORITO DE SÓDIO** Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio, acondicionado em bombonas plásticas de até 30 kg. A ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO; Teor de Cloro Ativo: 10 a 12%; Aspecto: Líquido com cor amarelo esverdeado; Odor: Pronunciado de cloro.	63.300	KG	R$ 4,79	R$ 303.207,00

	Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3. Documentos: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.				
4	**ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (BOMBONAS)** O produto deverá ser fornecido na forma líquida de coloração clara levemente amarelada, fortemente ácida, com odor picante característico e corrosivo. Deve ser entregue em bombonas plásticas de 25 kg. O produto deverá ter as seguintes características: Característica da especificação: Teor de H_2SiF_6 mínimo de 20%; Densidade mínima de 1,17 g/cm3. Condições toxicológicas: Recomendação para o conteúdo máximo de impurezas (RMIC). Impurezas RMIC Hipoclorito de Cálcio tablete; Arsênio: Máximo de 160mg/kg; Cádmio: Máximo de 400mg/kg; Chumbo: Máximo de 160mg/kg; Cromo: Máximo de 800mg/kg; Mercúrio: Máximo de 80mg/kg; Prata: Máximo de 800mg/kg; Selênio: Máximo de 800mg/kg. Documentos no ato da entrega: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora. Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS	64.200	KG	R$ 5,73	R$ 367.866,00
5	**ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (GRANEL)** A ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H_2SiF_6; Aspecto: Líquido levemente amarelado;	126.800	KG	R$ 4,08	R$ 517.344,00

	Odor: Picante; Teor de H_2SiF_6: mínimo de 20%; Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15%; Teor de HF: máximo de 1% (m/m); Densidade: mínimo de 1,17g/cm³; Características Adicionais: Arsênio: Máximo de 160mg/kg; Cádmio: Máximo de 400mg/kg ; Chumbo: Máximo de 160mg/kg; Cromo: Máximo de 800mg/kg; Mercúrio: Máximo de 80mg/kg; Prata: Máximo de 800mg/kg; Selênio: Máximo de 800mg/kg. Documentos no ato da entrega: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora. Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS				
6	**CLORO À BASE DE ÁCIDO TRICLORO-S- TRIAZINATRIONA (ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO) – CLORO ATIVO 90%** Em pastilhas de 200g cada. Estado Físico: Sólido apresentado em pastilhas (tabletes); Cor: Branco; Odor: Pronunciado de cloro; Função: Sanificante; Solubilidade em água: 1,2% a 25°C; Temperatura de Decomposição: 225°C (437°F); Densidade Específica: > 1 a 20°C; pH de Solução a 1%: 2,7 - 2,9; Peso Molecular: 232,5.	5.520	Unidade	R$ 4,41	R$ 24.343,20

	Documentos no ato da entrega: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora. Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS				
7	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO (PASTILHAS)** Acondicionados em recipientes próprios, com 200 g cada. Teor de cloro ativo 65%; Diâmetro da pastilha 6,0 cm; Registro na ANVISA como saneamento de água para consumo humano.	1.600	Unidade	R$ 4,70	R$ 7.520,00
08	**POLIACRILAMIDA CATIÔNICA (POLÍMERO CATIÔNICO GRANULADO)** Entregue em bolsas de até 30kg. Nome Químico: Poliacrilamida Catiônica; Aparência: Sólido granulado de cor branca; Odor: Característico; Densidade (solução 0,1 %): Entre 0,90 e 1,00; Solubilidade: Solúvel em baixas concentrações; pH (solução 0,1 %): Entre 6,00 e 8,00 Grau de Carga média. Forma de utilização: Será utilizado no tratamento físico químico de efluentes domésticos, por flotação e na desidratação de lodo por decantador centrífugo. **Documentos no ato da entrega:** Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.	800	KG	R$ 16,36	R$ 13.088,00
09	**ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO** Solução aquosa, a base de poli e ortofosfatos inorgânicos, base líquida ou equivalente em base seca ou sólido, atóxica, inodora, insípida e anticorrosiva. Específica para o uso em água potável, com capacidade sequestrante de metais (Ferro, Manganês e Cobre) e de alcalinos ferrosos (Cálcio e Magnésio). Especificação na base líquida: Concentração (em peso) 53% a 55%;	6.186	KG	R$ 12,82	R$ 79.304,52

	Densidade (a 20° C) 1,53 a 1,57 g/cm3; pH 4,5 a 5,5.				
10	**POLIACRILAMIDA ANIÔNICA (POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO)** Entregue em bolsas de até 30kg. Nome Químico: Poliacrilamida Aniônica; Aparência: Sólido granulado de cor branca; Odor: Característico; Densidade (solução 0,1 %): Entre 0,90 e 1,00; Solubilidade: Solúvel em baixas concentrações; pH (solução 0,1 %): Entre 6,00 e 8,00 Grau de Carga média.	700	KG	R$ 12,13	R$ 8.491,00
11	**HIPOCLORITO DE SÓDIO (GRANEL)** Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio. A ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características em laudo: Fórmula Química: NaClO; Teor de Cloro Ativo: 10 a 12%; Aspecto: Líquido com cor amarelo esverdeado; Odor: Pronunciado de cloro. Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3. Teor de ferro: < 3,0 mg/L de FE. **Documentos:** Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014 e Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora. A empresa vencedora, deverá disponibilizar no período de vigência do contrato, 2 (dois) container IBC de 1.000L em forma de comodato, para acondicionamento do hipoclorito de sódio e 20 (vinte) galões de 25 L em forma de comodato, para transporte do hipoclorito as casas químicas dos poços subterrâneos.	259.000	KG	R$ 2,88	R$ 745.920,00
12	**CARBONATO DE SÓDIO**, Barrilha Leve. Fórmula química: Na_2CO_3. Substância Alcalina de cor branca em forma de pó (barrilha leve), facilmente solúvel em água com liberação de calor, podendo gerar hidratos de acordo com a concentração da solução. O produto será aplicado em Estação de Tratamento de Água para consumo humano para elevação do PH	4.200	KG	R$ 6,68	R$ 28.056,00

	tando na pré-floculação, para otimizar o processo de coagulação, quanto na água tratada, para eventuais correções do pH. Acompanhar certificado de análise química, FISPQ, LARS, CBRS e rastreabilidade do produto. Apresentar validade (critério de recebimento) mínima de 12 meses (a contar da data de entrega). Sacos de 25 kg. Composição: Concentração (Na_2CO_3): Mín. 99,0% Cloreto de Sódio (NaCl): Máx. 0,5% Óxido de ferro (Fe_2O_3): Máx. 0,004% Material insolúvel: Máx. 0,08% Densidade aparente: 0,48 – 0,63 g/cm³ Aspecto visual: Pó branco A empresa fornecedora deverá apresentar laudo de laboratório externo comprovando que o produto atende as seguintes especificações físico-químicas: Estado físico: Sólido Cor: branca Odor: Inodoro pH: 11,3 a 25°C, para solução 1% Densidade aparente: 0,48 a 0,63 (leve) Solubilidade em água: Facilmente solúvel, com liberação de calor Ponto de fusão: 851°C				
13	**CLORO GÁS - EM CILINDROS DE 900KG** Acondicionado em cilindros de aço de 900 kg. A ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Cl2 Produto conforme a seguinte descrição: Parâmetros Especificação Unidade Cloro (Cl2) > 99% % v/v Cl2 Ferro Total < 15 ppm Sólidos Totais Fixos < 100 ppm Umidade < 50 ppm de H2O. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 900 kg de propriedade do Simae de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.	25.000	KG	R$ 15,62	R$ 390.500,00

	A empresa vencedora deverá ficar responsável pela retirada e transporte do cilindro vazio, cujo custo deverá estar incluso no preço do produto; Previamente ao fornecimento de cloro, a contratada ficará responsável pelo realização de serviço de inspeção e teste hidrostático nos 04 (quatro) cilindros de 900kg de propriedade do Simae, conforme descritivo apresentado ao final desta especificação. A empresa vencedora deverá fornecer na entrega do produto: a) Laudo de análise do produto ofertado; b) Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável; c) Licença Ambiental de produção e de transporte; d) Ficha de emergência conforme NBR 7503; e) Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), Conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/01. Documentos no ato da entrega: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora; Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS Observação: o produto deverá ser fornecido em cilindros de 900 kg, de acordo com a necessidade do Simae.				
14	**SODA CÁUSTICA LÍQUIDA 50%** Solução aquosa de hidróxido de sódio, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaOH; Concentração: 50,00%; Densidade: 1,5 g/cm3. pH: 14,00	4.800	KG	R$ 5,78	R$ 23.120,00

	Embalagem Para Entrega: O produto deverá ser fornecido acondicionado em bombonas plásticas de 20 litros. Documentos: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS Laudo Técnico do produto para cada entrega; O produto entregue deve ter validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.				
15	**DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO** a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Fórmula Química: C3Cl2N3O3Na Aspecto: Composto sólido com característica granular Teor de cloro ativo: mínimo de 60% Cor: branco Densidade a 25°C: 0,70 a 1,00 g/cm3	2.000	KG	R$ 17,74	R$ 35.480,00
16	**HIDRÓXIDO DE SÓDIO:** Solução aquosa de Hidróxido de Sódio. A ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características em laudo: Fórmula Química: NaOH Composição: 50% em solução Aspecto: Líquido transparente a turvo esbranquiçado Odor: Inodoro Solubilidade: Miscível em água Densidade: 1,49 a 1,53 g/cm3. Embalagem Para Entrega: Bombonas plásticas de 50Kg. **Documentos:** Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014 e Relatório de Comprovação de	200	KG	R$ 6,51	R$. 1.302,00

	Baixo Risco a Saúde – CBRS; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora				
17	**SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – A GRANEL** **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. CONCENTRAÇÃO DE $AL_2(SO_4)_3$ (CAS Nº 10043-01-3 - TRISSULFATO DE ALUMÍNIO): ≥ 50 ± 2% .ACIDEZ LIVRE (EM MASSA COMO H_2SO_4): ≤ 0,5% ,ÓXIDO DE FERRO: MÁX. 0,03%, PH: MÁX. 1,8, DENSIDADE: MÍN. 1,250 – MÁX. 1,340 G/CM³. APLICAÇÃO: UTILIZADO NO PROCESSO DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTES. EMBALAGEM E FORNECIMENTO: CONFIRMADA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CONTÊINER (IBC) COM CAPACIDADE DE 1.000 A 1.330 KG EM REGIME DE COMODATO CASO HAJA NECESSIDADE . O TANQUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PALETES PLÁSTICOS, CASO HAJA NECESSIDADE. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:O PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS SEGUINTES NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR 11176 – "SULFATO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E FERRO E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES – ESPECIFICAÇÃO", INCLUINDO OS REQUISITOS DE QUALIDADE, AMOSTRAGEM E MÉTODOS DE ENSAIO. NBR 15.784 – LARS (LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS À SAÚDE) .NBR 15.784 – CBRAS (CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SANEAMENTO)	110.000	Unidade	R$ 2,21	R$ 243.100,00
18	**CARBONATO DE SÓDIO, BARRILHA DENSA.** FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3. SUBSTÂNCIA ALCALINA DE COR BRANCA EM FORMA DE PÓ (BARRILHA DENSA), FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA COM LIBERAÇÃO DE CALOR, PODENDO GERAR HIDRATOS DE ACORDO COM A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO. O PRODUTO SERÁ APLICADO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA ELEVAÇÃO DO PH	5.400	KG	3,64	19.656,00

	TANTO NA PRÉ-FLOCULAÇÃO, PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, QUANTO NA ÁGUA TRATADA, PARA EVENTUAIS CORREÇÕES DO PH. ACOMPANHAR CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA, FISPQ, LARS E CBRS. APRESENTAR VALIDADE (CRITÉRIO DE RECEBIMENTO) MÍNIMA DE 12 MESES (A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). SACOS DE 25 KG. PROPRIEDADES: ASPECTO VISUAL: PÓ GRANULADO ESTADO FÍSICO: SÓLIDO COR: BRANCA ODOR: INODORO PH: 11,3 A 25°C, PARA SOLUÇÃO 1% SOLUBILIDADE EM ÁGUA: FACILMENTE SOLÚVEL, COM LIBERAÇÃO DE CALOR PONTO DE FUSÃO: 851°C C UMIDADE - DENSA: MÁX. 0,40% A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO EXTERNO COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS: CONCENTRAÇÃO CARBONATO DE SÓDIO (NA2CO3): MÍN. 99,20% CLORETO DE SÓDIO (NACL): MÁX. 0,10% SULFATO DE SÓDIO (NA2SO4): MÁX. 0,20% ÓXIDO DE SÓDIO (NA2O): MÍN. 58,00% FERRO (FE): MÁX. 20 PPM MATERIAL INSOLÚVEL: MÁX. 0,10% DENSIDADE APARENTE: 0,89 A 1,15 G/CM³				
				VALOR TOTAL	**R$ 5.968.737,72**

QUANTITATIVO PARA CADA ENTE CONSORCIADO.

Item	Unid.	Brunópolis	Fraiburgo SANEFRAI	Videira VISAN	SIMAE de Joaçaba, Herval e Luzerna – SIMAE JHL	Campos Novos SAMAE	Abdon Batista	Alto Bela Vista	Vargem	Simae CAO - Capinzal e Ouro	Zortéa	Quantidade Total
1	KG		50000	400000	300000	125000	20000			140000		1.035.000
2	KG					4000				8000		12000
3	KG	3000	30000		4000	3500	9000	1500	1800	2500	8000	63.300
4	KG	4000	57600				2500		100			64.200
5	KG		4800	37500	60000	16000				8500		126.800
6	KG						20		1000	4500		5.520
7	Unidade		1500			100						1.600
8	Unidade									800		800
9	KG		6000	186								6.186
10	KG			100						600		700
11	KG		34000	225000								259.000
12	KG		1000	3000						200		4.200
13	KG				25000							25.000
14	KG						4000					4.000
15	KG				2000							2.000
16	KG			200								200
17	KG		110000									110.000
18	KG			5400								5.400

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ITEM VINCULADO A CADA MUNICÍPIO:

ITEM 1: COAGULANTE À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10 – 12% (M/M)

CAMPOS NOVOS:
Teor de Al2O3: 09 a 11 % (m/m);
Teor de Fe: < 50mg/kg
Basicidade: >/= 62

Para atender ao estabelecido na Portaria Gm/MS N° 888/2021, publicada em 04 de maio de 2021, conforme o disposto no Artigo 14, cujo objetivo é exercer o controle da qualidade da água disposto no Incisos, I, com a exigência de ter a garantia de que não agregará contaminantes, previstos na NBR 15.784/2023, cumprindo integralmente os dispositivos dos Incisos VII E VIII, do mesmo artigo com a apresentação do LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos a Saúde e CBRS – Certificado de Baixo Risco a Saúde; Laudo Técnico do produto para cada entrega.

CAPINZAL E OURO:
Documentos: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014;
Laudo Técnico do produto para cada entrega;
Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.

VISAN:
VISAN - DOCUMENTOS: LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE, PARA PRODUTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, (LARS) NBR 15784/2014 E RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE - CBRS
LAUDO TÉCNICO DO PRODUTO PARA CADA ENTREGA;
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA.

SIMAE JHL:
Para atender ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, deverão ser apresentados, seguindo o disposto no artigo 13, inciso III, os seguintes documentos:
1) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
2) Relatório Final da Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água que deu origem ao LARS; e
3) Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS
Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a
granel, em cargas máximas de 20 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.

ITEM 2: CLORO GÁS
O produto deverá ser fornecido em cilindros de 50 kg (SIMAE de Capinzal e Ouro) e 50 e/ou 68 kg (SAMAE de Campos Novos);

ITEM 3: HIPOCLORITO DE SÓDIO

SIMAE DE JOAÇABA:
Para atender ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, deverão ser apresentados, seguindo o disposto no artigo 13, inciso III, os seguintes documentos:
1) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
2) Relatório Final da Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água que deu origem ao LARS;
3) Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS

Forma de entrega para SIMAE de Joaçaba: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas máximas de 600 kg em bombonas de 20kg,30kg ou 50kg, de acordo com quantidade requerida pelo Simae

ITEM 5: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (GRANEL)

SIMAE DE JOAÇABA:
Para atender ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, deverão ser apresentados, seguindo o disposto no artigo 13, inciso III, os seguintes documentos:
1) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
2) Relatório Final da Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água que deu origem ao LARS; e
3) Relatório de Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS
Forma de entrega SIMAE de Joaçaba: o produto deverá ser fornecido a
granel, em cargas máximas de 4 mil litros, de acordo com quantidade requerida pelo Simae.

VISAN:
LAUDO TÉCNICO DO PRODUTO PARA CADA ENTREGA;
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA;
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE – CBRS

ITEM 8: POLIACRILAMIDA CATIÔNICA (POLÍMERO CATIÔNICO GRANULADO)

SIMAE DE JOAÇABA:
Entrega apenas sob demanda, podendo ser parcelada em até 4x

ITEM 10: POLIACRILAMIDA ANIÔNICA (POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO)

Forma de utilização para SIMAE CAO:
Será utilizado no tratamento físico químico de efluentes domésticos, por flotação e na desidratação de lodo por decantador centrífugo.

Forma de utilização para VISAN:
Será utilizado no tratamento de água para consumo humano. Documentos para VISAN e SIMAE CAO: Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora.

Documentos para VISAN:
DOCUMENTOS PARA VISAN: LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE, PARA PRODUTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, (LARS) NBR 15784/2014;
LAUDO TÉCNICO DO PRODUTO PARA CADA ENTREGA;
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE – CBRS

ITEM 11: HIPOCLORITO DE SÓDIO (GRANEL)

VISAN:
Para a VISAN deverá disponibilizar no período de vigência do contrato, 4 (quatro) container IBC de 1.000L em forma de comodato.

ITEM 15: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO

SIMAE de Joaçaba:
Forma de entrega: o produto deverá ser fornecido a granel, em cargas mínimas de 500 kg em baldes ou sacas de 20kg, 30kg ou 50kg, de acordo com quantidade requerida pelo Simae

EXIGÊNCIAS GERAIS:

O produto ofertado deverá ser entregue em embalagens originais do fornecedor que consta na LARS e no Relatório de Conformidade de Produto Químico para Tratamento de Água, não sendo permitida, em hipótese alguma, transferência do produto para outra embalagem que descaracterize a origem do produto e sua rastreabilidade.

Para a VISAN: A empresa vencedora de todos os itens deverá enviar a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos). "Todos os itens deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água (ETA),
localizada na Rua José Boiteux, nº 88, Bairro Marafon, CEP 89.560-436, Município de Videira/SC.
A entrega dos itens deverá ser realizada em horário comercial (de segunda a sextafeira), com início a partir das 08h00 ou das 13h30. O término do descarregamento
deve ocorrer até as 11h45 no período matutino e até as 17h45 no período vespertino.
Os produtos deverão ser transferidos para os tanques de armazenamento da VISAN, sob a orientação do responsável técnico da ETA.
Para o descarregamento nos tanques de armazenamento da VISAN, o caminhão deverá possuir mangote (com extensão mínima de 15 metros), conexões e

motobomba próprios, em ótimo estado de conservação. É de inteira responsabilidade da contratada dispor dos equipamentos e da mão de obra necessários para o descarregamento, garantindo que não ocorram vazamentos."

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ nº _____sediada_____ _____, por meio de seu Representante Legal Sr.(a) _____,

CPF nº_____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0014/2026, vem por meio deste declarar que:

- DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e bbem outras normas específicas
- DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARA não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
- DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- DECLARA estar ciente que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.
- DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____

NOME DO REPRESENTANTE
CPF: XXXXXXXXXXX

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026

ANEXO III

MODELO APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE, COM ENTREGA NAS RESPECTIVAS SEDES

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	nº:	Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
CPF:	RG:
Função:	
Telefone:	E-mail:

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	
Agência:	Conta:
Nome:	

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

_____
Assinatura do Responsável

<u>Observação</u>: emitir em papel timbrado da licitante.

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no item 17 do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 0044/2026
Pregão Eletrônico nº 0014/2026
Processo Administrativo nº 0115/2026

Anexo V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

No dia ____ do mês de _____ de 2026, compareceram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa na Acesso Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Municípios Consorciados participantes do presente certame, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 0014/2026, Processo Licitatório nº 0044/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DETENTORA DA ATA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água e efluentes por parte dos consorciados do CISAM MO, conforme especificações constantes no Edital e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Os preços registrados, quantitativos e demais condições encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Entes Consorciados a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores adjudicados e homologados no certame licitatório.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão
Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de

seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

_____ _____
Pregoeiro Membro da Equipe

_____
Membro da Equipe

_____
Empresa Registrada